

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Alexandre Bastos Loureiro dos Santos

Guarda Civil Municipal

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau

Procuradoria Geral do Município

José Paes Neto

Secretaria Municipal de Governo

Fábio Gomes de Freitas Bastos

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

José Felipe Quintanilha França

Secretaria Municipal de Fazenda

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

Secretaria Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira

Superintendência de Comunicação

Thiago Paiva Toledo Bellotti

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Superintendência da Igualdade Racial

Lucia Regina Silva Santos

Fundação Municipal de Esportes

Raphael Elbas Neri de Thuin

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Maria Cristina Torres Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Mariana Souza Oliveira Lontra Costa

Superintendência do Procon

Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso

Heloisa Landim Gomes

Coordenadoria de Defesa Civil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Victor de Aquino Vianna Fernandes

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos

- Fundecam

Rodrigo Anido Lira

Superintendência de Agricultura e Pecuária

Nildo Nunes Cardoso

Superintendência de Pesca e Aquicultura

José Roberto Pessanha

Superintendência de Trabalho e Renda

Gustavo Matheus de Oliveira Santos

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Romeu e Silva Neto

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Cledson Sampaio Bitencourt

Superintendência de Iluminação Pública

Daniel Duarte Michel

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

Renato César Areas Siqueira

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

José Amaro de Azevedo Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Leonardo Barreto Almeida Filho

Superintendência de Limpeza Pública

Alfredo Siqueira Dieguez

Secretaria Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Fundação Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado

Pedro Ernesto Simão

Hospital Geral de Gararus

Raquel Arlinda Luz Pereira Batista

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Suellen André de Souza

Previcampos

André Luiz Gomes de Oliveira

Codemca

Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	
Atos da Vice-Prefeita.....	
Despachos da Vice-Prefeita.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Gabinete do Prefeito.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....	
Governo.....	
Desenvolvimento Econômico.....	
Desenvolvimento Humano e Social.....	
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	
Educação, Cultura e Esporte.....	
Fundação de Saúde.....	
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete da Vice-Prefeita.....	
Fazenda.....	
PREVICAMPOS.....	
Transparência e Controle.....	
CODEMCA.....	
Saúde.....	
Fundação da Infância e Juventude.....	

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 4

CÂMARA MUNICIPAL..... 5

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Lei nº 8.759, de 29 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito do Poder Legislativo, das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;
- Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
- Contra o meio ambiente ou a saúde pública, desde que tal fato típico comine pena privativa de liberdade;
- Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo ou hediondos;
- De redução à condição análoga à de escravo;
- Contra a vida e a dignidade sexual; e,
- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III - os que forem declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

IV - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do Art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

V - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VI - os que foram condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos;

VII - os que forem condenados à suspensão dos direitos po-

líticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X - os membros do Governo do Estado, da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos.

Art. 2º - A vedação prevista na alínea "b" do inciso II do Art. 1º desta Lei, não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 4º - Caberá ao Poder Legislativo Municipal, a fiscalização de seus atos em obediência a presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º - O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontra inserido nas vedações do Art. 1º.

Art. 6º - O Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação da Lei, promoverá a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão inseridos no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º - As denúncias de descumprimento desta Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.

§ 1º - A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de sua inveracidade, ou denunciado agir de má-fé;

§ 2º - Encaminhada à denúncia para funcionário incompetente, esta será enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou de qualquer forma frustrar a aplicação das disposições da presente Lei, responderá pelo ato, na forma da legislação municipal.

Art. 8º - A apuração administrativa a que se refere o Art. 7º, não excluirá a atuação do Ministério Público, que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2043690

Lei nº 8.761, de 29 de junho de 2017.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I -

II -

III -

V -

V - Grupo Operacional V, com requisitos mínimos de escolaridade correspondentes ao Ensino Médio Completo".

Art. 2º - O Artigo 22 da Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - Fica concedido, a título de incentivo à aposentadoria, ao servidor que já cumpra os requisitos legais para aposentação, 1 (uma) vez seu último vencimento bruto, desde que este requeira sua aposentaria até seis meses após a entrada em vigência desta Lei.

Parágrafo único - O servidor que aderir ao incentivo de aposentadoria previsto no caput deste artigo, em até seis meses após a vigência desta Lei, fará jus ao equivalente a uma vez seu salário bruto a ser pago em até 15 dias após a publicação da Portaria de sua aposentadoria".

Art. 3º - A Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido dos artigos 7º-A, 7º-B e 7º-C com a seguinte redação:

"Art. 7º-A - Após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público considerados aptos em estágio probatório se tornam estáveis.

Art. 7º-B - O estágio probatório dos servidores nomeado para cargo de provimento efetivo se realizará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes requisitos:

- assiduidade;
- disciplina;
- capacidade de iniciativa;
- produtividade;
- responsabilidade.

Art. 7º-C - O superior imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito, reservadamente, 60 (sessenta) dias antes do término do período, à Gerência de Pessoas, com relação ao preenchimento dos requisitos aludidos no artigo anterior.

§ 1º - A Gerência de Pessoas enviará parecer concluindo a favor ou contra a aprovação do funcionário em estágio probatório.

§ 2º - Se o parecer for contrário à aprovação, será dada vista ao funcionário pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentar sua defesa escrita.

§ 3º - Julgando o parecer e a defesa, o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes decretará a aprovação ou exoneração do servidor.

§ 4º - A apuração dos requisitos de que trata o art. 7º-B deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes de findo o período de estágio probatório.

§ 5º - O estágio probatório ficará suspenso durante o período de participação do servidor em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal, bem assim em caso de cessão para órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados e dos Municípios, e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 6º - A cessão de servidor da Câmara Municipal de Campos poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- para ocupar cargo ou função compatível exercida no órgão de origem;
- para ocupar cargo de provimento em comissão ou função de confiança".

Art. 4º - A Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do artigo 21-A com a seguinte redação:

"Art. 21-A - Fica criado o cargo de Assistente Técnico Operacional, dentro de suas formalidades legais, com requisito mínimo de escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo, Grupo Operacional V e suas atribuições específicas são as constantes no Anexo IV."

Art. 5º - O Anexo I da Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

"ANEXO I

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

GRUPO OPERACIONAL	CARGO ANTERIOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO ATUAL
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	AUXILIAR LEGISLATIVO
II	ASSISTENTE OPERACIONAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	ASSISTENTE LEGISLATIVO
III	TÉCNICO LEGISLATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	TÉCNICO LEGISLATIVO
IV	ANALISTA LEGISLATIVO	SUPERIOR COMPLETO	ANALISTA LEGISLATIVO
V		ENSINO MÉDIO COMPLETO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL

Art. 6º - O Anexo III da Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

"ANEXO III

Teto remuneratório dos servidores, de provimento efetivo, do Poder Legislativo.

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	TETO REMUNERATÓRIO DO CARGO
AUXILIAR LEGISLATIVO	R\$ 1.200,00	R\$ 2.500,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	R\$ 1.700,00	R\$ 3.000,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00
ANALISTA LEGISLATIVO	R\$ 2.600,00	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00

Art. 7º - O Anexo IV da Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015 passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

"ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES ESPECIFICANDO OS CARGOS ATUAIS DO QUADRO PERMANENTE - CMCG

GRUPO OPERACIONAL	ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS	CARGO ATUAL
GRUPO OPERACIONAL I	Prestar serviços auxiliares conforme solicitação da chefia imediata e realizar tarefas burocráticas de pequena complexidade. Além de atender ao público interno e externo e realizar agendamento de serviços, bem como outras tarefas burocráticas compatíveis com o grau de escolaridade do cargo e as características de seu ocupante.	AUXILIAR LEGISLATIVO
GRUPO OPERACIONAL II	Executar trabalhos de escrituração simples, entrega de documentos nas dependências da CMCG, bem como em locais externos e executar outras atividades correlatas conforme solicitação da chefia imediata, bem como outras tarefas burocráticas compatíveis com o grau de escolaridade do cargo e as características de seu ocupante.	ASSISTENTE LEGISLATIVO
GRUPO OPERACIONAL III	Executar trabalhos de administração em geral. Elaborar documentos, ofícios, planilhas, etc. Prestar informações verbais e escritas de interesse da CMCG. Elaborar análise de documentos, relatórios e demonstrativos; redação e digitação de textos relacionados com a administração pública e elaboração de proposições administrativas, bem como outras tarefas burocráticas compatíveis com o grau de escolaridade do cargo e as características de seu ocupante.	TÉCNICO LEGISLATIVO
GRUPO OPERACIONAL IV	Assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo. Controlar os prazos regimentais especialmente para promulgação, sanção de matéria aprovada em plenário, encaminhamento de autógrafa, vetos e de desempenhar outras atividades correlatas. Análise, revisão e preparo definitivo de pesquisas a serem divulgadas nos meios de comunicação. Elaborar plano de ação objetivando o aumento da eficácia dos serviços do Poder Legislativo. E fiscalizar os técnicos legislativos, garantindo os resultados obtidos dos sistemas para a sociedade em prol da evolução do Poder Legislativo, bem como outras tarefas burocráticas compatíveis com o grau de escolaridade do cargo e as características de seu ocupante.	ANALISTA LEGISLATIVO
GRUPO OPERACIONAL V	Atuar por solicitação do superior imediato em qualquer setor administrativo da Câmara; executar trabalhos de rotina de secretaria e decorrente das sessões plenárias; receber e encaminhar o público aos setores desejados, receber e distribuir documentos e correspondências nas dependências da Câmara e fora dela, redigir e revisar documentos e expedientes da secretaria; elaborar, organizar, manusear e atualizar informações, fichários e arquivos físicos, magnéticos e virtuais; preparar planilhas e relatórios diversos; classificar e arquivar documentos; zelar pela guarda e conservação de documentos, dos arquivos e acervo documental e bibliográfico; executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos; acompanhar e secretariar os trabalhos das comissões quando for solicitado; cuidar da tramitação de processos, fazendo manuseio e encaminhamento dos documentos pertinentes a estes; organizar ementários de leis, resoluções, regulamentos, portarias, requerimentos, indicações e outros que se fizerem necessários aos arquivos da Câmara; atuar nas atividades referentes às sessões plenárias e solenidades oficiais promovidas pela Câmara ou das quais esta participe; atender telefone; receber, armazenar e controlar suprimentos em geral; outras tarefas correlatas; realizar trabalhos para os quais for designado pelo superior imediato.	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL

Art. 8º - O Anexo VII da Lei nº 8.688, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido e alterado com a seguinte disposição:

"ANEXO VII

VAGAS ATUAIS ABERTAS PARA CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	CARGOS	VAGAS DISPONÍVEIS
	AUXILIAR LEGISLATIVO	00
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	TÉCNICO LEGISLATIVO	01
ADVOGADO		03
ASSISTENTE SOCIAL		00
ARQUITETO	ANALISTA LEGISLATIVO	00
ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL		00
PEDAGOGO		00
PSICÓLOGO		00
CONTADOR		02
JORNALISTA		01
	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	12

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de junho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2043691

Decreto nº 140/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 485.065,22 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.921,00
TOTAL DA UG	2.921,00

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
FONTE 0210 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.313,50
TOTAL DA UG	5.313,50

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA	
42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA	
1.20.601.0025.2103 - EXPANDIR AS HORTAS COMUN. EM DIVRS BAIROS DA CIDADE	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	7.888,04
TOTAL DA UG	7.888,04

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
TOTAL DA UG	50.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00
TOTAL DA UG	300.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA	
1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMINIST. E IMPLANTACAO	
FONTE 0100 - NAT 313096 - RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQ.- ESTADOS	72.172,91
FONTE 0100 - NAT 314096 - RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQ. - MUNICIPIOS	46.769,77
TOTAL DA UG	118.942,68

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.243.0147.4743 - PROGRAMA DESAFIO FASE 2 NOS DISTRITOS	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.600,00
2.08.243.0154.4749 - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	321,00
TOTAL DA UG	2.921,00



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
1.26.244.0087.2890 - PROGRAMA CAMPOS CIDADAO TARIFA SOCIAL R\$ 1,00	
FONTE 0210 - NAT 339032 - MATER..BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	5.313,50
TOTAL DA UG	5.313,50

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA	
42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA	
1.20.601.0025.2103 - EXPANDIR AS HORTAS COMUN. EM DIVRS BAIROS DA CI-DADE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.888,04
TOTAL DA UG	7.888,04

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0079.4553 - CHEQUE CIDADAO MUNICIPAL	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00
TOTAL DA UG	50.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
TOTAL DA UG	300.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA	
1.04.122.0067.1312 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS ADMINIST. E IMPLANTACAO	
FONTE 0100 - NAT 312096 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQ.-UNIAO	118.942,68
TOTAL DA UG	118.942,68

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 10 de julho de 2017

Rafael Diniz
Prefeito

Id: 2043757

Portaria Nº1834/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 005/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria n.º1415/2012, publicada em 02 de julho de 2012 e da Portaria n.º 3353/2013, publicada em 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por CLAUDIA MARCIA DE ABREU AIRES FIDELIS.

CONSIDERANDO a concessão da liminar pela 4ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0005174-50.2017.8.19.0014, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Professor II - 35 horas, previsto no edital do Concurso Público n.º 005/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear CLAUDIA MARCIA DE ABREU AIRES FIDELIS no cargo de PROFESSOR II - 35 HORAS.

A mesma deverá comparecer à Secretária Municipal de Gestão Pública para a marcação de consulta admissional e, posteriormente, para providências cabíveis, momento em que apresentará os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTATANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2043692

Portaria Nº1835/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria n.º 1945/2015 que nomeou Edna Maria Cordeiro Borges, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM. Nossa Senhora da Conceição, Classificação "B", **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1836/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, **Anderson Carneiro Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da E. M. Nossa Senhora da Conceição, Classificação "B", **Símbolo DAS-06**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1837/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, **Samira Rangel Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretor da E. M. Nossa Senhora da Conceição, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1838/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 21/2014, 80/2015 **Maria Auxiliadora da Silva Reis**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da C.E. STIAC, Clas-

sificação "A", **Símbolo FG-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1839/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria n.º 1754/2017 que nomeou **Fabiano Vieira de Oliveira Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da EM. Barreto, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1840/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, **Ana Cristina Gomes dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da E. M. Barreto, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1841/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos 80/2015, 21/2014, **Rosângela Alves Nogueira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da E. M. Conselheiro Jo-sino, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1842/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015 **Ana Carla Barcellos de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da CE Dom Antônio de Castro Mayer, Classificação "B", **Símbolo FG-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1843/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base na Lei nº 8344/13, 8622/2015 e Decreto 21/2014, 80/2015 **Luciana Mattos Porto**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretor da EM Helena Machado de Oliveira, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº1844/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/13, 8622/15 e Decretos nº 21/2014, 80/2015 **Carla Rúbia da Paixão Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Função Gratificada de Vice-Diretora da CE Benedito Alves Barreto, Classificação "A", **Símbolo FG-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de julho de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2043724

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº029/2017, licenciar **CERÂMICA MINEIROS LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 16.369.412/0001-33, estabelecida na **AVENIDA FRANCISCO GOMES FREITAS, Nº 122 - MINEIROS** neste Município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "CABACEIROS", numa área de "05" hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude -21°48'19"288 e Longitude -41°13'29"380 de propriedade de **CERÂMICA MINEIROS LTDA - ME**, pelo prazo de 06 meses.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença

junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **SHIMMER INSPECTION, REPAIR AND MAINTENANCE OF EQUIPMENTS LTDA, CNPJ Nº02.654.659/0001-97** através do **Processo nº 301/2017**, Licença de Instalação e Operação para manutenção e reparação de válvulas industriais, máquinas, aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; atividades de apoio a extração de petróleo e gás natural; testes e análises técnicas; treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; alugueis de máquinas e equipamentos; obras de montagem industrial e organização logística do transporte de carga situado na Rua Dilce Arlles Martins, Nº 95 - Pq Alphaville, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de JUNHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **REALIZA CONSTRUORA LTDA, CNPJ Nº16.991.176/0001-92** através do **Processo nº 300/2017**, Licença Ambiental Simplificada para construção de 679 unidades de casas populares pelo programa minha casa minha vida do governo federal situado na Rua RJ 216, S/N - 2ª DISTRI-TRITO (estrada de Santo Amaro), neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 30 de JUNHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, através do **Processo nº 171/2016**, Licença de Operação **LO Nº 004/2017** para atividades de OPERAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, válida até 03 de JULHO de 2021, localizado ao **TREVO VILA NOVA S/N, SÃO JOAQUIM**, no município de **CAMPOS DOS GOYTACAZES** sob as coordenadas UTM 250081.73 m E e 7626092.84 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 03 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **HORTIFRUTI QUINTAN-DINHA LTDA, CNPJ Nº10.834.199/0002-98** através do **Processo nº 302/2017**, Licença de Instalação e Operação comércio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situado na Avenida Vinte e Oito de Março, nº 273/283 - Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 04 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 272 de 21 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, pelo presente termo atesta o encerramento da atividade e a inexistência de passivo ambiental que risco ao meio ambiente ou à saúde da população, a ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.246.920/0006-25 nas atividades administrativas relacionadas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS EM REDES AÉREAS, localizado na Rua Macaé, nº 52, Parque Guar-neste município de **CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ)**, com as seguintes coordenadas geográficas Ponto 1 260505.63 m E 7596340.32 m S, Ponto 2 260466.12 m E 7596324.00 m S, Ponto 3 260446.84 m E 7596333.23 m S, Ponto 4 260418.80 m E 7596415.56 m S; Ponto 5 260437.32 m E 7596423.04 m S; Ponto 6 260448.91 m E 7596388.54 m S; Ponto 7 260484.05 m E 7596398.82 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 04 de JULHO de 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **LIFE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - EPP**, através do **Processo nº 170/2016**, Licença Ambiental Simplificada **LAS Nº 010/2017**

para **LOTEAMENTO URBANO COMPOSTO POR 997 UNIDADES (LOTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS)**, válida até 05 de JULHO de 2021, localizado na **ESTRADA DO CARVÃO, S/N - PARQUE AURORA**, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM 258386.64 m E 7586583.11 m S; 258362.43 m E 7586213.45 m S; 258290.43 m E 7585819.52 m S; 258020.05 m E 7585819.52 m S; 257763.43 m E 7586317.65 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **SIMEAO TAVARES RANGEL - ME, CNPJ Nº 02.961.643/0001-27** através do **Processo nº 303/2017**, Licença de Instalação e Operação para comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, situado na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 481/483 - Parque Guarus, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido por **TULIP CAMPOS HOTELARIA SPE S.A, CNPJ Nº 12.126.845/0001-07** através do **Processo nº 297/2017**, Licença de Instalação e Operação para hotel e restaurante, situado na Rua Doutor Sílvio Bastos Tavares, nº 340/346 - Parque Leopoldina, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de JULHO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 030/2017, licenciar **INDÚSTRIA DE CERÂMICA GAMA E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.638.597/0001-43, estabelecida na **ESTRADA DE CAPOES S/Nº - SÃO SEBASTIÃO- 4º DISTRITO** neste Município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"DONA QUITERIA"**, na localidade de "Fazendinha", 2º DISTRITO, neste município, numa área de **"7,61"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21º47'44"907** e Longitude **-41º16'15"273** de propriedade de **JOSÉ PINTO DE SOUZA e outros**, pelo prazo de **03** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 06 DE JULHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL Nº 022/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 023/2017, licenciar **CERÂMICA NOGUEIRA JUNIOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.359.388/0001-72, estabelecida na **RODOVIA DEPUTADO ALAIR FERREIRA - S/Nº - MINEIROS**, neste Município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"BALXIOS/CABOCLO"**, numa área de **"4,51"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21º56'37"040** e Longitude **-41º11'27"800** de propriedade de **IVALDO JÚNIOR DOS SANTOS RISCADO e esposa**, pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 DE JUNHO DE 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2043695

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO SEM RE-FLEXO FINANCEIRO.

CONTRATO Nº 0015/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO - regida pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº 2017.105.000002-1-PR
EMPRESA CONTRATADA: **UBERLUZ ENERGÉTICA S/A**
CNPJ: 00.587.811/0001-30

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a **rerratificação sem reflexo financeiro**, referente à Dispensa de Licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa de engenharia, especializada em serviços de manutenção corretiva dos pontos de iluminação pública no município de Campos dos Goytacazes/RJ, tendo em vista a necessidade de adequação de outros materiais elétricos, não contemplados na planilha original.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2017.

Id: 2043749

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 021/2017, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 11 de julho de 2017, às 9h30min (nove horas e trinta minutos), está **ADIADA SINE DIE**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de Uniformes Escolares para atender as Unidades Escolares do Município de Campos dos Goytacazes.

Motivo: Necessidade de reavaliação no Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2017.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 2043748

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2017.002.000003-8-PR

CARTA CONVITE nº 001/2017

CONTRATO Nº. 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes e Vilas Olímpicas.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: **G. MARINS COMERCIO LTDA - ME**

CNPJ/MF sob o nº 04.207.132/0001-40

Valor global: R\$ 78.597,00 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data da Assinatura: 22/06/2017.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2017.

Raphael de Thuin
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 2043743

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

XXVII CONCURSO NACIONAL DE CONTOS JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, neste ato representada pela Gerência de Literatura, torna pública a abertura de inscrições para XXVII CONCURSO NACIONAL DE CONTOS JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, que terá culminância no dia 22 de setembro, às 18h, no Festival Doces Palavras (FDP).

Criado em 1989, o Concurso de Contos é uma tradição campista, que homenageia o conterrâneo autor José Cândido de Carvalho e oportuniza a autores de todo o país a mostrarem suas narrativas e concorrerem a prêmios.

1. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição é de **12 de julho a 11 de agosto de 2017**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Teatro Municipal Trianon - Rua Marechal Floriano, 211, Campos dos Goytacazes - RJ, 28010-161. O escritor deverá entregar, em envelope A4 lacrado, três cópias do conto identificado com pseudônimo e ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida. O envelope lacrado deve ter como destinatário "XXVII CONCURSO NACIONAL DE CONTOS JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO".

1.1 O tema do conto é livre.

1.2 Textos que não se enquadrem no gênero "conto" serão desclassificados.

1.3 Cada trabalho deve apresentar, no máximo, sete laudas.

1.4 A inscrição é gratuita.

1.5 Cada autor pode inscrever até 2 contos, em envelopes separados.

1.6 Os contos devem ser digitados com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples.

1.7 Os envelopes podem ser entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios (será conferida a data de postagem).

1.8 O autor, ao efetuar inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza divulgação do trabalho a ser apresentado, bem como imagens relacionadas ao mesmo.

2. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será feito por especialistas em Literatura e em Comunicação convidados pela Gerência de Literatura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e contará com uma única etapa, na qual serão selecionados os 4 (quatro) melhores contos.

3. DO RESULTADO

O resultado do concurso será anunciado durante o Festival Doces Palavras (FDP), no dia 22 de setembro, às 18h, em Campos dos Goytacazes.

5. DA PREMIAÇÃO

Serão distribuídos R\$5000,00 (cinco mil reais), da seguinte forma:

1º lugar - 2.000,00 (dois mil reais para o autor do melhor conto)

2º lugar - 1.500,00 (mil e quinhentos reais para o autor do segundo melhor conto)

3º lugar - 1.000,00 (mil reais para o autor do terceiro melhor conto)

4º lugar - 500,00 (quinhentos reais para o autor do quarto melhor conto)

Obs.: A Gerência de Literatura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima tem total autonomia de resolução para casos não previstos por este edital.

Maria Cristina Torres Lima

Presidente da Fundação Cultural Oswaldo Lima

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do autor

Pseudônimo: _____

Título do conto: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone/celular: _____

E-mail: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do autor

Id: 2043746

XIX FESTCAMPOS DE POESIA FALADA

A Fundação Cultural Oswaldo Lima, neste ato representada pela Gerência de Literatura, torna pública a abertura de inscrições para XIX FESTCAMPOS DE POESIA FALADA, que terá culminância no dia 22 de setembro, às 18h, no Festival Doces Palavras (FDP).

O FestCampos de Poesia Falada foi criado em 1999 com o objetivo de abrir espaço na cidade de Campos dos Goytacazes para que poetas e atores pudessem criar e mostrar seus talentos na arte de escrever e interpretar poesia. Foi realizado com grande sucesso em suas primeiras edições, com a participação de mais de 1000 poetas de todo o território nacional.

1. DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição é de **12 de julho a 11 de agosto de 2017**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Teatro Municipal Trianon - Rua Marechal Floriano, 211, Campos dos Goytacazes - RJ, 28010-161. O participante deverá entregar, em envelope A4 lacrado, três cópias do poema identificado com pseudônimo e ficha de inscri-

ção (ANEXO I) preenchida. O envelope lacrado deve ter como destinatário "XIX FESTCAMPOS DE POESIA FALADA".

1.1 A inscrição é gratuita.

1.2 Cada autor pode inscrever até 3(três) poemas, em envelopes separados.

1.3 Os poemas devem ser digitados, preferencialmente em fonte Times New Roman, tamanho 12.

1.4 Os envelopes podem ser entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios (será conferida a data de postagem).

1.5 Poemas já publicados ou que tenham participado de outros festivais podem ser inscritos, desde que não tenham sido apresentados em edições anteriores do FESTCAMPOS DE POESIA FALADA.

1.6 O autor deve indicar, na ficha de inscrição, quem será o intérprete de seu poema caso seu texto seja selecionado para a final (o intérprete pode ser o próprio autor ou outro artista convidado). Na ausência desta indicação, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima fica automaticamente autorizada a fazê-lo.

1.7 O tema do poema é livre.

1.8 O autor, ao efetuar inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza divulgação do trabalho a ser apresentado, bem como imagens relacionadas ao mesmo.

2. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será feito por especialistas em Literatura e em Teatro, convidados pela Gerência de Literatura da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e contará com duas etapas:

Primeira etapa: serão selecionados 20 poemas para a final.

Segunda etapa: na final, após apresentação dos 20 finalistas, serão eleitos os três melhores poemas e o melhor intérprete.

2.1 O resultado dos 20 poemas selecionados será divulgado pelo site da Prefeitura de Campos dos Goytacazes no dia 11 de setembro de 2017.

2.2 Os intérpretes dos 20 poemas selecionados serão convocados para Oficina de Interpretação Poética, a ser ministrada pelo poeta Arthur Gomes, no dia 19 de setembro, às 18h, no Teatro Municipal Trianon.

3. DA APRESENTAÇÃO

A apresentação dos 20 poemas finalistas ocorrerá durante o Festival Doces Palavras (FDP), no dia 22 de setembro, às 18h, em Campos dos Goytacazes.

3.1 Os poemas e apresentações serão analisados por banca especializada.

3.2 O resultado será divulgado no Festival Doces Palavras (FDP), logo após a apresentação.

5. DA PREMIAÇÃO

Serão distribuídos R\$7000,00 (sete mil reais), da seguinte forma:

Autor

1º lugar - 2.000,00 (dois mil reais para o autor do melhor poema)

2º lugar - 1.500,00 (mil e quinhentos reais para o autor do segundo melhor poema)

3º lugar - 1.000,00 (mil reais para o autor do terceiro melhor poema)

Intérprete

1º lugar - 1200,00 (mil e duzentos reais para o melhor intérprete)

2º lugar - 800,00 (oitocentos reais para o segundo melhor intérprete)

3º lugar - 500,00 (quinhentos reais para o terceiro melhor intérprete)

Obs.: A Gerência de Literatura da Fundação Cultural Oswaldo Lima tem total autonomia de resolução para casos não previstos por este edital.

Maria Cristina Torres Lima

Presidente da Fundação Cultural Oswaldo Lima

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do autor

Pseudônimo: _____

Título do poema: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone/celular: _____

E-mail: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Dados do intérprete

Obs.: Pode ser o próprio autor ou artista convidado.

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone/celular: _____

E-mail: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do autor

Id: 2043747

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem as Câmaras de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação, Planejamento e Normas, para no período de 10 de julho de 2017 (segunda-feira) a 12 de julho de 2017 (quarta-feira), de 09 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº. 46, Centro, participarem de reuniões visando apreciação de Minuta da Deliberação que contempla o número máximo de alunos permitidos em sala de aula/professor, e percentual de alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2043477

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 065/2017

PROCESSO Nº. 2016.103.000211-2-PR

PREGÃO SRP Nº 042/2016

CONTRATADA: S J PARAISO CHARQUE LTDA

CNPJ Nº. nº 06.829.427/0001-83

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 1.071.850,00(um milhão e setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado

PRAZO DE CONTRATO: 02(dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2017

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2017.

RAFAEL PINHEIRO CAETANO DAMASCENO

(Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte)

Id: 2043751

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0149/2017.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 003/2017.

PROCESSO: 2017.099.000064-1-PR.

OBJETO: Aquisição de fórmulas nutricionais para atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar - Departamento de Nutrição e o Programa de Atendimento Domiciliar - PAD, ambos da

Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ: 01.925.587/0001-02.
VALOR TOTAL: R\$ 41.965,00 (Quarenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0164/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 022/2017.
PROCESSO: 2017.099.000052-P-PR.
OBJETO: Prestação de serviços de exames diagnósticos de Ressonância Magnética para atender as demandas dos pacientes internados no Hospital Geral de Guarus e Hospital Ferreira Machado.
CONTRATADA: **ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 07.694.716/0001-85.
VALOR TOTAL: R\$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de Junho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0166/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 038/2016.
PROCESSO: 2016.099.000282-9-PR.
OBJETO: Aquisição de kit pressórico de monitorização hemodinâmica visando à assistência aos pacientes internados nas Unidades Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **BGM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI.**
CNPJ: 21.317.562/0001-33.
VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de Junho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0168/2017.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 004/2017.
PROCESSO: 2017.099.000006-2-PR.
OBJETO: Fornecimento de anti-soro, suspensões de hemácias para uso em tubo e cartões de gel centrifugação para fenotipagem eritro-

citária de antígenos raros, com cessão de equipamentos, para atender ao Hemocentro Regional de Campos dos Goytacazes e Agência Transfusional do Hospital Geral de Guarus, que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.956.455/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 6.487,30 (Seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2017.

Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Id: 2043694

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Ofício nº 438/2017 da CODEMCA, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2017, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 11 de julho de 2017, às 10h (dez horas), está **ADIADA SINE DIE.**
Objeto: **Contratação de sociedade empresarial especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para prestação de serviços de administração das atividades aeroportuárias, operação, manutenção, segurança da aviação civil, segurança operacional, bem como a implantação, operação e manutenção da estação prestadora de serviços de telecomunicações e tráfego aéreo - EPTA, categoria "A", para atender às necessidades da CODEMCA.**
Motivo: Inexistência de tempo hábil para análise das impugnações protocoladas.

Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 2043756

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0385/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tomar sem efeito a Portaria nº 0129/2017, que nomeou **Josimar Guimarães**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Igor Gomes de Azevedo, Símbolo CC-1, a partir de 03 de julho de 2017.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de

2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

Id: 2043754

DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

"Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E ESCOLA DE GESTÃO (EMUGLE) no período de oito meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de julho de 2017 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 02 resmas de papel A4 com 500 folhas brancas ou através do e-mail licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Silvia C. V. Ferreira
Pregoeira da CMCG

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

"Campos dos Goytacazes, 10 de julho de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço contínuo com fornecimento de mão de obra de recepcionista, auxiliar de limpeza e encarregado, bem como fornecimento de material, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão EMUGLE.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 21 de julho de 2017 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 02 resmas de papel A4 com 500 folhas brancas ou através do e-mail licitacao@camaracampos.rj.gov.br

Silvia C. V. Ferreira
Pregoeira da CMCG

Id: 2043753

10 MINUTOS CONTRA DENGUE



O MOSQUITO DA
DENGUE MATA,
NÃO DEIXE ELE NASCER.

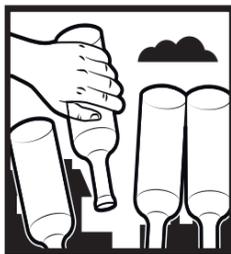
DENUNCIE
0800.2828.822
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 127 SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL 2723-3781



TAMPE OS TONÉIS E CAIXAS-D'ÁGUA.



MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.



DEIXE GARRAFAS SEMPRE VIRADAS.



MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

Reserve
10 minutos do seu dia para combater os criadouros do mosquito, que agora também transmite **chikungunya e zika.**



www.campos.rj.gov.br